

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA | CNPJ 33.035.536/0001-00 | NIRE 33.3.0010391-1

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Rio de Janeiro, RJ, 30 de JANEIRO de 2023

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA | CNPJ 33.035.536/0001-00 | NIRE 33.3.0010391-1

Senhores acionistas,

Através do presente instrumento, a Administração da João Fortes Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), submete a proposta da administração ("Proposta da Administração") e disponibiliza os documentos e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na modalidade presencial ("AGE"), conforme Edital de Convocação divulgado e publicado na presente data, na forma da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404/76").

I – Disponibilização de Documentos e Informações

Integram a presente Proposta da Administração os seguintes documentos e informações exigidos pela Resolução CVM n.º 81/2022 ("Resolução CVM 81/22"):

1. ANEXO I – Protocolo e Justificação da Incorporação (contendo seus respectivos anexos sendo Anexo I Balanço Patrimonial da Incorporada, Anexo II Laudo de Avaliação e Anexo III Proposta de Trabalho e Orçamento da Remuneração)
2. ANEXO II – Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia.
3. ANEXO III – Informações e Documentos – Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

II. Ordem do Dia

Nos termos do edital de convocação, a AGE terá a seguinte ordem do dia:

- (i) aprovação do protocolo e justificação de incorporação ("Protocolo") contendo os termos e condições para a incorporação ("Incorporação"), pela Companhia, da JFE 79 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade limitada empresária, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Das Américas nº 3.443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, registrada no CNPJ/ME sob o nº 17.639.052/0001-05 ("Incorporada");
- (ii) ratificação da contratação, pela administração da Companhia, da sociedade Pitmen Assessoria Contábil e Empresarial Ltda., sociedade limitada empresária, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel 804, 4º andar, Glória, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.096.789/0001-50 ("Pitmen"), responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporação ("Laudo");
- (iii) aprovação do Laudo;

- (iv) autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

III – Proposta da Administração

Para melhor entendimento e visualização, abordaremos adiante as matérias da AGE na mesma ordem em que foram dispostas no referido edital de convocação.

Proposta da Administração para o Item ‘i’ da Ordem do Dia

A administração propõe a aprovação do conteúdo do Protocolo, que contém os termos, condições e justificativas para a realização da Incorporação.

Com a Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada será absorvido pela Companhia que, conforme tabela abaixo, detém a totalidade do capital social da Incorporada, sendo uma parte (i) diretamente; e outra parte (ii) indiretamente, através da João Fortes Construtora Ltda – Em Recuperação Judicial, da qual a Companhia é titular da totalidade do capital social:

Sócias da JFE 79	N. de Quotas	Valor
<i>João Fortes Engenharia S/A Em Recuperação Judicial</i>	3.960.716	R\$ 3.960.716,00
<i>João Fortes Construtora Ltda Em Recuperação Judicial</i>	1	R\$ 1,00
TOTAL	3.960.717	R\$ 3.960.717,00

O capital social da Companhia não sofrerá alteração após a Incorporação, uma vez que todos os efeitos se darão em contas patrimoniais nas quais a Companhia já tem 100% de participação. Os efeitos patrimoniais já estão reconhecidos na Companhia pelo método de equivalência patrimonial. Nos termos do Artigo 244, §5º da Lei 6.404/76, a participação recíproca de 1 (uma) ação entre a Companhia e a João Fortes Construtora Ltda. – em Recuperação Judicial será extinta, promovendo-se os necessários registros contábeis na Companhia.

Tendo em vista que a Incorporada está inativa e não operacional, conforme pode ser verificado no balanço que integra um dos anexos da presente Proposta, trata-se de reorganização societária para racionalizar operações, otimizar a administração e minimizar despesas, com ganho em competitividade, sem qualquer efeito no capital social ou no patrimônio líquido da Companhia em razão de a Companhia já ser titular de 100% do capital social da Incorporada e os resultados desta já se encontram integralmente refletidos nas demonstrações financeiras da Companhia.

Proposta da Administração para o Item ‘ii’ da Ordem do Dia

A administração propõe a ratificação da contratação da PITMEN para elaboração do Laudo.

Em termos de capacitação, a PITMEN é recomendada pela administração da Companhia por ser solidamente fundada nos pilares de capital humano, metodologia e ambiente tecnológico, e como

resultado, oferece serviços capazes de atender as expectativas de mercado e alcançando a confiança de instituições financeiras, investidores, clientes, fornecedores e órgãos reguladores. Além disso, conta com profissionais com vasta experiência multidisciplinar adquirida nas maiores empresas de auditoria do mundo e que atuaram ativamente na prestação de serviços para grandes organizações de referência, nacionais e globais, em diversos segmentos de atividade. Os profissionais que integram a PITMEN entendem a indústria e os negócios em que a Companhia está inserida e os riscos relevantes a que está exposta. Dispõe de um grupo de práticas contábeis, PITMEN Practice Group, com profissionais experientes dedicados a consulta e debate de assuntos técnicos de alta complexidade para apoiar as conclusões e dar o suporte que os clientes merecem. Possui uma filosofia organizacional madura e bem desenvolvida cujas políticas e cultura são coerentes com a missão e valores.

O escopo sumarizado dos serviços da PITMEN é a emissão do Laudo, por meio do qual o patrimônio líquido da Incorporada será avaliado pelo critério patrimonial, tendo como data base 31 de dezembro de 2022.

A remuneração contratada para os serviços dos avaliadores é de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Para maiores informações e, ainda, visando atender ao disposto no Anexo "L" e no artigo 25, ambos da Resolução CVM 81/22, a administração reitera o convite à leitura do anexo à presente Proposta da Administração que contém a íntegra da Proposta de Trabalho e Orçamento da Remuneração, afins à prestação dos serviços de avaliação e elaboração do Laudo que serve de suporte para a Incorporação.

Proposta da Administração para o item 'iii' da Ordem Do Dia

A administração propõe a aprovação do Laudo e da Incorporação, ressaltando, inclusive para fins de atendimento ao disposto no Item '13' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Companhia nem alteração na sua estrutura de capital ou controle.

Para maiores informações e, ainda, visando atender ao disposto nos artigos 224 e 225 da LSA e ainda aos artigos 22 e 25, ambos da Resolução CVM 81/22 e ao 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a administração reitera o convite à leitura dos anexos que integram a Proposta da Administração.

IV. Manual de Participação na AGE

Participação Presencial

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGE comparecendo na sede social da Companhia, localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro na Av. das Américas, 3443, Loja 108, Bloco 3, Condomínio Américas Corporate, Barra da Tijuca, e declarando seu voto nas matérias a serem votadas.

De acordo com o disposto no Artigo 126 da Lei 6.404/76, os acionistas deverão apresentar mediante depósito na sede social da Companhia em até 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da AGE, além do documento de identidade, o comprovante expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGE, pela instituição escrituradora, indicando o número de ações de emissão da Companhia de sua titularidade.

Os acionistas pessoas jurídicas deverão ser representados em conformidade com seu Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, devendo seus representantes legais entregarem os documentos comprobatórios da regularidade da sua representação, em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da AGE.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: ri@joaofortes.com.br

Antes de se instalar a AGE, os acionistas presentes assinarão o Livro de Presença.

Participação Por Meio de Procuradores

Procuradores de acionistas deverão comprovar, conforme Artigo 126, §1º da Lei 6.404/76, a existência e vigência do mandato para participar da AGE, através do depósito na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização da AGE, dos respectivos instrumentos de mandato, outorgados há, no mínimo, 1 (um) ano e conter reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Em caso de outorgante acionista pessoa jurídica, devem ser também depositados na forma e prazo acima informados, os demais documentos hábeis a atestar a representação legal, tais como Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso.

Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail: ri@joaofortes.com.br

* * *

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA JFE 79 EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS SPE LTDA. PELA JOÃO FORTES
ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.**

I – SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E PARTES SIGNATÁRIAS DESTE PROTOCOLO

I.a) Sociedade Incorporadora

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas 3.443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 33.035.536/0001-00, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.3.001.0391-1, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários — CVM sob nº 781-1 (“**Incorporadora**”), neste ato representada na forma do seu estatuto social por seus diretores, Sr. **Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da carteira de identidade nº 07.357.874-2, expedida pelo IFP/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 850.819.657-15, e Sr. **José Luiz Villar Boardman**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 01.818.843-3, expedida pelo Detran/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 094.250.477-15, ambos com endereço comercial na sede da Incorporadora, e

I.b) Sociedade Incorporada

JFE 79 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade limitada com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas 3.443, Bloco 3, Loja 108 (parte), Barra da Tijuca, CEP 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 17.639.052/0001-05, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0944348-8 (“**Incorporada**”), neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador não-sócio Sr. **Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa**, acima qualificado,

I.c) Sócios da Incorporada

JOÃO FORTES CONSTRUTORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade limitada com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Andrade Neves nº 09, Loja 101, Bairro São Domingos, CEP. 24.210-001, inscrita no CNPJ sob o nº 01.925.030/0001-71, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0981128-2 (“**JFC**”), neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador não-sócio Sr. Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da identidade nº 07.357.874-2, expedido pelo IFP/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 850.819.657-15, com endereço comercial na sede da JFC; e

INCORPORADORA, acima qualificada.

Serão denominadas ‘**Partes**’, quando mencionadas em conjunto Incorporadora, Incorporada e JFC.

II – CONTEXTO E HISTÓRICO

CONSIDERANDO que:

- (i) há interesse da Incorporadora em promover uma reestruturação societária em seu grupo econômico, visando a simplificação da estrutura, na medida do possível, bem como a racionalização das atividades das sociedades envolvidas, com redução de custos, além de ganhos operacionais e maior eficiência;
- (ii) a composição do quadro de sócios da Incorporada é o seguinte:

Sócia	N. de Quotas	Valor
Incorporadora	3.960.716	R\$3.960.716,00
JFC	1	R\$1,00
TOTAL	3.960.717	R\$3.960.717,00

- (iii) a Incorporada atualmente é uma empresa inativa e não operacional, conforme pode ser verificado no Anexo Balanço da Incorporada; e
- (iv) a JFC faz parte do grupo econômico da Incorporadora e, portanto, compartilha dos mesmos anseios de simplificação da estrutura operacional com vistas ao consequente ganho de eficiência;
- (v) a Incorporadora e JFC se encontram em recuperação judicial, estando o correspondente processo nº 0085645-87.2020.8.19.0001 em curso perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- (vi) foi contratada, pela administração da Incorporadora, a empresa especializada Pitmen Assessoria Contábil e Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel 804, 4º andar, Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 31.096.789/0001-50 ("Avaliador"), para os serviços de avaliação e elaboração do laudo de avaliação que servirão de suporte para a incorporação ("Laudo"); e
- (vii) o Laudo atesta que a incorporação não resultará em aumento do capital social da Incorporadora;

RESOLVEM as administrações das sociedades envolvidas têm entre si justo e pactuado o seguinte "Protocolo e Justificação de Incorporação" ("Protocolo"), a ser submetido aos acionistas e quotistas das sociedades envolvidas, nos termos dos artigos 224, 225, 227 e 264 da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("LSA")

II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1. **Incorporação Proposta e Justificação:** A operação consiste na incorporação da Incorporada pela Incorporadora nos termos do artigo 227 da LSA, sendo integralmente absorvido o patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora com a extinção da personalidade jurídica da Incorporada e com a sucessão dos seus direitos e obrigações pela Incorporadora.

2. A Incorporação atenderá ao interesse da Incorporadora de promover uma reestruturação societária em seu grupo econômico, visando a simplificação da estrutura, a racionalização das atividades das sociedades envolvidas, com redução de custos e ganhos operacionais, portanto, gerando maior eficiência.

3. **Capital Social da Incorporadora:** Nos termos do Laudo, o capital social da Incorporadora não sofrerá alteração após a Incorporação, uma vez que todos os efeitos serão em contas patrimoniais das quais a Incorporadora passará a ter 100% de participação. Cabe ressaltar ainda que os efeitos patrimoniais já estão reconhecidos na Incorporadora pelo método de equivalência patrimonial.

4. Nos termos do Artigo 244, §5º da LSA, a participação recíproca, de 1 (uma) ação entre a Incorporadora e a JFC, será extinta, promovendo-se os necessários registros contábeis na Incorporadora.

5. **Direitos de Sócios que se extinguirão e extinção das Quotas da Incorporada.** Não serão emitidas ou atribuídas ações da Incorporadora em substituição dos direitos de sócios da Incorporada que se extinguirão porque a Incorporação não acarretará alteração no capital social da Incorporadora, uma vez que, na presente data ("Data Base"), a totalidade das quotas de emissão da Incorporada já é detida integralmente pela Incorporadora, sendo 99,99% de forma direta e 0,01% de forma indireta, através da JFC cujo capital é integralmente detido pela Incorporadora.

6. **Avaliações e Quantidade de Ações a serem incorporadas:** Os patrimônios líquidos da Incorporada e da Incorporadora foram avaliados pelo critério patrimonial contábil. A avaliação foi efetivada segundo os critérios que a LSA estabelece para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades.

6.1. A Incorporadora contratou, *ad referendum* da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o Protocolo, o Avaliador para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado ao patrimônio da Incorporadora na Data Base. A nomeação e contratação será submetida à ratificação dos acionistas da Incorporadora na assembleia que deliberar sobre a Incorporação.

6.2. O Avaliador declarou não existir qualquer conflito ou comunhão de interesse, atual ou potencial, entre ele e (i) quaisquer acionistas de quaisquer das sociedades envolvidas na Incorporação, (ii) Incorporadora, JFC ou Incorporada, ou (iii) no tocante à própria Incorporação.

6.3. O Avaliador concluiu por avaliar o valor patrimonial contábil das 3.960.717 quotas de emissão da Incorporada em R\$3.043.423,01 (três milhões, quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e um centavo).

6.4. A Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis das sociedades envolvidas e produzirá efeitos que retroagirão a 01 de janeiro de 2023, caso seja aprovada. As

variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação serão integralmente de conta da Incorporada e refletidas na Incorporadora em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial.

5. Alteração de Estatuto Social: A Incorporação não importará em qualquer alteração ao Estatuto Social da Incorporadora ou do contrato social da JFC.

6. Acionistas Dissidentes e Direito de Retirada: A Incorporação na forma que esta proposta não concede direito de retirada ou reembolso a acionistas da Incorporadora, uma vez que, na Data Base, a Incorporada já é uma subsidiária integral da Incorporadora.

III – DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE PROTOCOLO

Documentos à Disposição dos Acionistas: Todos os documentos mencionados neste Protocolo estarão à disposição dos acionistas a partir desta data e poderão ser consultados na sede da Incorporadora.

Integram o presente instrumento, por conterem documentos e informações de suporte para a Operação, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Balanço da Incorporada.

ANEXO 02 – Laudo de Avaliação.

ANEXO 03 – Proposta de Trabalho e Orçamento da Remuneração do Avaliador.

Caso a presente Incorporação seja aprovada, os acionistas e quotistas das sociedades envolvidas, conforme aplicável, deverão autorizar seus administradores a tomarem todas as medidas necessárias à sua implementação.

Assim pactuadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

JFE 79 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

JOAO FORTES CONTRUTORA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2023**

CNPJ 33.035.536/0001-00 I NIRE 33.3.00103911

1) DATA E HORA: No dia 30 de janeiro de 2023, às 10h, mediante conferência telefônica, na forma autorizada pelo artigo 14 do Estatuto Social da **JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas 3.443, Bloco 3, Loja 108, Barra da Tijuca, CEP 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 33.035.536/0001-00, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.3.001.0391-1, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários — CVM sob nº 781-1 (“**Companhia**”).

2) PARTICIPANTES: Participaram da reunião a totalidade dos Conselheiros de Administração da Companhia, a saber: Antônio José de Almeida Carneiro, José Luiz Villar Boardman e Luiz Serafim Spínola Santos, e, ainda, o Diretor Roberto Alexandre de A. A. Quilelli Corrêa.

3) MESA: Antônio José de Almeida Carneiro – Presidente; e Roberto Alexandre de A. A. Quilelli Corrêa – Secretário.

4) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(a) a incorporação da **JFE 79 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, 3443, Bl. 3 – Loja 108 (parte), Barra da Tijuca, CEP 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 17.639.052/0001-05, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33.2.0944348-8 (“**JFE 79**”) pela Companhia nos termos do **Protocolo e Justificação de Incorporação da JFE 79 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pela JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Protocolo e Justificação”)**; e

(b) a autorização para que os administradores da **Companhia** pratiquem todos atos necessários à implementação da incorporação, na forma estabelecida no **Protocolo e Justificação**.

5) ASSUNTOS DISCUTIDOS E DELIBERAÇÕES:

Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

(a) aprovar, nos termos do **Protocolo e Justificação**, a incorporação da **JFE 79** pela **Companhia**;
e

(b) autorizar os administradores da **Companhia** a praticarem todos atos necessários à implementação da incorporação, na forma estabelecida no **Protocolo e Justificação**.

6) ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

Antonio José de Almeida Carneiro

Presidente

Roberto Alexandre de A.A.Quilelli Corrêa

Secretário

JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COMPANHIA ABERTA | CNPJ 33.035.536/0001-00 | NIRE 33.3.0010391-1

**ANEXO III DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS CONFORME ANEXO 'I' DA RESOLUÇÃO CVM 81/22

Item 1 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Atendido pelo conteúdo do anexo ao presente instrumento que contem o "Instrumento de Protocolo da Operação de Incorporação e Justificação".

Item 2 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Para fins de atendimento ao disposto no Item '2' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a Administração informa que não há acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Item 3 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Para fins do atendimento ao Item '3' do Anexo "L" da Resolução CVM 81/22, a Administração informa que não há qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Item 4 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Visando atendimento ao disposto no Item '4' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a Administração informa que não há alteração na condução dos negócios sociais da Companhia uma vez que a Incorporada atualmente é empresa inativa e não operacional, conforme pode ser verificado no balanço da Incorporada que integra um dos anexos do presente instrumento.

Item 5 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Atendido pelo conteúdo do anexo ao presente instrumento que contem o "Instrumento de Protocolo da Operação de Incorporação e Justificação".

Item 6, Item 7 e Item 8 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Em atenção ao disposto no Item '6', no Item '7' e no Item '8' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a Administração reitera o convite à leitura do anexo ao presente instrumento que contém a Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que tratou da Incorporação.

Item 9 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Atendendo ao disposto no Item '9' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a Administração informa que a operação não implica em alteração no estatuto da Companhia.

Item 10 e Item 11 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Em atendimento ao disposto no Item '10' e no Item '11' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a Administração reitera o convite à leitura do anexo ao presente instrumento que contém o balanço da Incorporada.

Item 12 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Cumprindo o disposto no Item '12' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a Administração informa que não foram elaborados os documentos dispostos no referido item porque a Incorporada não possui passivos de qualquer natureza.

Item 13 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Para fins de atendimento ao disposto no Item '13' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22 a Administração informa que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Companhia e não haverá alteração na estrutura de capital ou alteração no controle, com a Incorporação se dando na forma do Art. 227 da LSA.

Item 14, Item 15, Item 16 e Item 17 do Anexo 'I' da Resolução CVM 81/22

Em observância ao disposto nos Item '14', Item '15', Item '16' e Item '17' do 'Anexo i' da Resolução CVM 81/22, a Administração informa que não ocorreram as hipóteses fáticas previstas em tais dispositivos legais ou, conforme o caso, não ocorreu o enquadramento da Incorporação em referência nas hipóteses estabelecidas nestes dispositivos.

* _ * _ *